

NGPR	0261	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
Saúde FES	0101	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
		0,00	0,00	11.079.104,00	12.920.896,00	24.000.000,00
Trabalho, Em- prego e Renda SEASTER	0103	0,00	0,00	11.079.104,00	12.920.896,00	24.000.000,00
		750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00
	0186	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00
<b>3º QUADRIMESTRE - 2020</b>						
FORTE	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL	
0101 - RECURSOS ORDINARIOS	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	
0103 - FES - Recursos Ordinários	0,00	0,00	11.079.104,00	12.920.896,00	24.000.000,00	
0186 - Saúde/ Assistência (SUS/SUAS)	750.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00	3.000.000,00	
0261 - REC. PROP.DIRETA- MENTE ARREC. PELO ORG.ADM.	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00	
INDIR						
TOTAL	822.000,00	750.000,00	13.229.104,00	13.670.896,00	28.472.000,00	

Protocolo: 608923

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO**  
**E ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA**  
**PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL**  
**SUPERIOR DA CARREIRA POLICIAL DE DELEGADO**  
**DE POLÍCIA CIVIL - DPC**  
**CONCURSO PÚBLICO C - 206**  
**EDITAL Nº 02/2020 - SEPLAD/PCPA,**  
**03 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO C-206**

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SEPLAD e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA, no uso das atribuições legais, **TORNAM PÚBLICO** a **Retificação do Edital de Abertura C-206**, para provimento de vagas em cargos de nível superior da Carreira de Delegado de Polícia Civil - DPC, conforme segue:

**Art. 1º** Fica **RETIFICADO** o subitem 4.7, do Edital de Abertura C-206, referente ao julgamento dos pedidos de solicitação de isenção, conforme segue:  
**Onde se lê:**

4.7 No caso previsto no subitem 4.5 deste Edital, cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF.

**Leia-se:**

4.7 No caso previsto no subitem 4.5 deste Edital, cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto AOCF com apoio nas informações prestadas pelo órgão gestor do CadÚnico.

**Art. 2º** Fica **RETIFICADO** o subitem 7.1.2 com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

7.1.2 (...) conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 7.4 deste Edital.

**Leia-se:**

7.1.2 (...) conforme prevê o art. 3º c/c o art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 7.4 deste Edital

**Art. 3º** Fica **INCLUÍDO** o subitem 9.6 com a seguinte redação:

9.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do concurso, o Instituto AOCF poderá proceder à coleta de impressão digital e fotográfica de todos os candidatos, de forma individual ou coletiva, para confirmação da presença e da identidade quando da realização das provas e (ou) etapas.

**Art. 4º** Fica **RETIFICADA** a Tabela 13.1, alínea "c", do Edital de Abertura C-206, referente a Corrida, da Prova de Aptidão Física, sexo masculino, conforme segue:

**Onde se lê:****TABELA 13.1****PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - DESCRIÇÃO GERAL**

**c)** Corrida: no tempo de 12 (doze) minutos, o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros para o sexo feminino e 2.200 (dois mil e duzentos) metros para o sexo masculino.

**Leia-se:****TABELA 13.1****PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA - DESCRIÇÃO GERAL**

**c)** Corrida: no tempo de 12 (doze) minutos, o candidato efetuará um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr, onde a distância mínima exigida será de 1.600 (hum mil e seiscentos) metros para o sexo feminino e 2.000 (dois mil) metros para o sexo masculino.

**Art. 5º** Ficam **RETIFICADOS** os subitens 13.6.2, 13.6.2.1, 13.6.2.2, 13.6.2.3, 13.6.2.4, 13.6.2.5 e **INCLUÍDOS** os subitens 13.6.2.6 e 13.6.2.7, conforme segue:

13.6.2 A gravidez, por si só, não é fator inabilitante para a realização dos

testes de aptidão física, conforme previsto no parágrafo 3º do art. 1º da Lei Estadual nº 9.143/2020. Entretanto, caso a candidata se apresente em situação gestacional que a inabilite ou impossibilite a realizar os testes de avaliação física deverá, até 03 (três) dias antes da data e horário estabelecidos em Edital específico de convocação para a prova, requerer sua remarcação à Comissão do Concurso, por meio de formulário dirigido ao Instituto AOCF, comprovando documentalmente o estado de gravidez e apresentando declaração médica competente de sua inabilitação para os testes em razão do estado gestacional, acompanhada de exames laboratoriais, conforme dispõe o parágrafo 6º da Lei citada.

13.6.2.1 Recebido o requerimento da candidata gestante, conforme subitem 13.6.2, e deferida a remarcação da prova de aptidão física, esta se dará após, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 90 (noventa) dias do término da gravidez, cabendo à candidata comunicar formalmente à organização do concurso o encerramento dessa condição de sua incapacidade temporária.

13.6.2.2 A comprovação de falsidade ou desconformidade em qualquer dos documentos referidos no subitem 13.6.2 deste Edital, verificada com observância ao contraditório e à ampla defesa, sujeita a candidata, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis: a) à exclusão sumária do concurso público; b) ao ressarcimento ao Estado do Pará de todas as despesas havidas com a realização dos testes de aptidão física remarcados; e c) se já nomeada, empossada ou em exercício, à anulação do ato administrativo, com a devolução de todos os valores recebidos.

13.6.2.3 Os documentos médicos e laboratoriais deverão ser entregues com o requerimento de que trata o item 13.6.2 deste Edital, não sendo aceitos em momento diverso pela organização do certame. Caso a candidata não apresente os documentos em tempo hábil ou se recuse a realizar os exercícios da Prova de Capacitação Física alegando estado de gravidez, será imediatamente eliminada do concurso público.

13.6.2.4 A candidata que tenha solicitado a remarcação da prova mediante apresentação de documentos que comprovem sua incapacidade temporária em razão do estado de gravidez e que, ainda assim, deseje realizar os exercícios da Prova de Capacitação Física na data constante da convocação original, poderá fazê-lo uma vez que apresente atestado médico atualizado e válido no dia do exame, em que conste, expressamente, sua aptidão para os exercícios físicos exigidos, caso em que o requerimento para redesignação dos testes ficará invalidado.

13.6.2.5 Os atestados médicos serão retidos e, em hipótese alguma, serão devolvidos ou fornecidas cópias à candidata.

13.6.2.6 A candidata gestante que não realizar temporariamente os exames de aptidão física deverá prosseguir no concurso e, caso seja eliminada nas fases subsequentes à Prova de Capacitação Física, será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar os testes de aptidão física no prazo assinalado no subitem 13.6.2.1

13.6.2.7. O disposto neste Edital para candidatas gestantes não se estende a provas objetivas, discursivas, de peças processuais, exames psicotécnicos ou qualquer outra etapa do certame.

**Art. 7º** Fica **RETIFICADO** o subitem 14.6.1, alíneas "c.1" e "c.2", do Edital de Abertura C-206, referente as condições para ser considerado apto no Exame Médico, conforme segue:

**Onde se lê:**

**c.1) GERAIS:** defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

**c.2) ESPECÍFICAS:** sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possuam caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis;

**Leia-se:**

c.1) GERAIS: cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes; demais moléstias e/ou deficiências físicas e/ou mentais que inabilitem o candidato para a atividade policial.

c.2) ESPECÍFICAS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possuam caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis;

**Art. 8º** Fica **RETIFICADO** o subitem 20.1.13, do Edital de Abertura C-206, referente a eliminação do Concurso Público, conforme segue:

**Onde se lê:**

20.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

**Leia-se:**

20.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura, impressão digital e registro fotográfico durante a realização das provas;

**Art. 9º** Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Belém/PA, 03 de dezembro de 2020.

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**WALTER RESENDE DE ALMEIDA**

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará